LEI Nº 5.484, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina logradouro público: Praça Maria Alves Moreira.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Praça Maria Alves Moreira"** o logradouro público constituído de uma praça situada no Bairro Universitário, nesta cidade de Itaúna-MG, que tem início na confluência da Avenida Brasília com a Rua Santana, deste ponto segue confrontando com a Rua Santana, numa extensão de 10,70 metros, até a Avenida São João, segue pela Avenida São João numa extensão de 21,40 metros até a confluência com a Avenida Brasília, deste ponto segue pela confluência das duas avenidas pela extensão de 2 metros até a Avenida Brasília, deste ponto segue pela Avenida Brasília, numa extensão de 21,10 metros, até o ponto onde se deu o início.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de dezembro de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMMDC)